



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001322-26.2012.5.14.0000

CONTRATO DE ADESÃO N° 14/2012

CONTRATO DE ADESÃO N. 14/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E A EMPRESA MORPHO CARDS DO BRASIL S/A, PARA AQUISIÇÃO DE SMART CARDS, TOKEN, LEITORES E GRAVADORES DE SMART CARD, COM SUPORTE TÉCNICO POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. n° 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, n° 600, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Diretor-Geral das Secretarias, Raimundo José Zacarias da Costa, doravante, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a MORPHO CARDS DO BRASIL S/A, C.N.P.J. N° 02.997.156/0001-14, com sede à Av. Paulista, n° 1079, 16° andar, CEP 01311-200, São Paulo/SP, representado por seu Diretor de Marketing e Vendas, Marcelo Bellini Garcia, RG n° 17.421.389-X SSP-SP e CPF n. 165.079.708-75 e Diretor Geral, Paolo Vilasco, IE: V-222.529-5 e CPF n. 215.280.088-55, doravante designada meramente CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em conformidade com o resultado do PREGÃO n° 064/2012, Ata de Registro de Preços n° 015/2012 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, processo administrativo TRT14 0001322-26.2012.5.14.0000, fundamentado na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001322-26.2012.5.14.0000

e alterações subsequentes, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Smart Cards, Token, leitores e gravadores de Smart Card, todos com suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as exigências deste instrumento e demais disposições constantes no Pregão nº 064/2012 e em seus Anexos, na Ata de Registro de Preços nº 015/2012, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA, documentos estes cujas disposições ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste Contrato;
2. Fornecer os bens industrializados, novos, ativados e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;
3. Não fornecer materiais em processo de descontinuidade ou que possam ser descontinuados em prazo menor que 60 (sessenta) dias após a data da emissão da Nota de Empenho;
4. Disponibilizar em seu respectivo web site, manuais do usuário, com informações detalhadas e atualizadas sobre o cartão criptográfico e seus respectivos *drivers* ou outros requisitos necessários para sua atualização;
5. Fornecer manuais, softwares e acessórios necessários à instalação e utilização dos "produtos" em quantidade igual

↑

→

JP





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001322-26.2012.5.14.0000

número de produtos;

6. Entregar toda a documentação, preferencialmente, em Português (Brasil). Em caso de não disponibilidade dessa versão, a mesma deverá ser disponibilizada em Inglês;

7. Cumprir integral e rigorosamente o que dispõe o Anexo A - Especificação do Objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Fiscalizar o objeto deste Contrato;
2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e findará com término do suporte técnico dos objetos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

Os prazos inicialmente previstos relativos à entrega dos materiais poderão sofrer prorrogação, nas hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que a CONTRATADA formalize o pedido, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

A garantia compreensiva de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo, comporta: a garantia comumente utilizada pelo comércio e prevista no Código de Defesa do Consumidor, acrescida de suporte técnico.

a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001322-26.2012.5.14.0000

Parágrafo Único: O suporte técnico compreende:

1. O atendimento do suporte técnico deverá ser prestado na modalidade balcão nas localidades constantes conforme dispõe o Anexo A - Especificação do Objeto;

2. Caso haja necessidade de substituição dos itens 1 e 2 durante o período de garantia, o mesmo deverá ser entregue ativado, conforme Anexo A - Especificação do Objeto;

3. A solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos produtos, incluindo o prazo máximo para conclusão da substituição ou reparo será de 10 (dez) dias;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor resultante da multiplicação das unidades fornecidas e instaladas pelo preço unitário correspondente ao objeto, conforme tabela abaixo, incluídos no preço, todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

Item	Descrição	Quantidade	Unitário	Vlr. Total
1	Smart Cards	400	R\$ 20,90	R\$ 8.360,00
2	Token	450	R\$ 32,00	R\$ 14.400,00
3	Leitores e Gravadores por contato de Smart Card	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
Valor Total:				R\$ 33.160,00

Parágrafo Único: Os preços estipulados nesta Cláusula serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, salvo nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001322-26.2012.5.14.0000

CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA

Prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias após o recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho relativa a cada pedido efetuado.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Anexo A - Especificação do Objeto.

Parágrafo Segundo: A entrega com atraso sujeitará a CONTRATADA à multa moratória prevista na Cláusula: Das Penalidades. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o recebimento quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, caso em que a CONTRATADA poderá incorrer na multa rescisória daquela Cláusula.

Parágrafo Terceiro: Caberá à fiscalização do CONTRATANTE o acompanhamento das entregas, avaliação dos materiais e solicitação de eventuais penalidades.

Parágrafo Quarto: A entrega deverá ser agendada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio do telefone (69) 3217-9471, com a Diretoria de Serviços de Material e Patrimônio, sob pena de não recebimento.

Parágrafo Quinto: Os objetos deverão ser entregues na Rua Rio Madeira, nº 3997, Setor Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76821-051, na Seção de Almojarifado da Diretoria de Serviços de Material e Patrimônio, após agendamento prévio.

Parágrafo Sexto: Qualquer alteração dos produtos ofertados só será aceita mediante comprovação de carta do fabricante de que o componente original sofreu alteração.

[Handwritten signatures and initials]





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001322-26.2012.5.14.0000

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA compromete-se a regularizar situação, que porventura ocorra, quanto à substituição, troca ou reposição do objeto entregue com incorreção ou em desacordo com as especificações pactuadas, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Caso seja constatado defeito, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos materiais, sem ônus ao CONTRATANTE em um prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação oficial da CONTRATADA, para posterior retirada daquele entregue erroneamente.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Décimo: A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, a Comissão de Recebimento de Bens de Informática receberá o objeto deste Contrato da seguinte forma:

- provisoriamente, após a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação;

- definitivamente, após verificação de conformidade dos produtos, inclusive com a entrega dos manuais, softwares e acessórios, sendo feito por meio do termo de aceite.

Parágrafo Primeiro: A conferência do conteúdo das embalagens, para efeito do recebimento definitivo, será realizada por amostragem.

Parágrafo Segundo: Após o recebimento definitivo, caberá ao CONTRATANTE, na abertura das demais embalagens, o dire

N

a

J





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001322-26.2012.5.14.0000

de exigir a substituição dos materiais, nos casos em que não forem atendidos os requisitos desta especificação, ressalvada à CONTRATADA o direito de acompanhar o procedimento.

Parágrafo: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos objetos, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pelo Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Quando do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS e INSS e CNDT).

Parágrafo Segundo: O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Contrato.

Parágrafo Quarto: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP.

N

T

R





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001322-26.2012.5.14.0000

conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: As empresas inscritas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL) não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, devendo encaminhar anexa à Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Sexto: A não apresentação da declaração de optante do Simples Nacional juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica ou apresentação de documento em desacordo com o observado no parágrafo anterior, acarretará o desconto do valor referente ao encargo previsto na legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: Sob pena de aplicação das penalidades legais, a empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá, em caso de alteração desta condição, comunicar imediatamente ao CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Qualquer erro ou omissão existente na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Parágrafo Nono: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: Quando legalmente exigido, o CONTRATANTE fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

a *Ar* *JP*



ME



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001322-26.2012.5.14.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização se dará com o acompanhamento do presente Contrato e das eventuais penalidades e será exercida pela área requisitante do CONTRATANTE por meio do Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI e pelo Chefe do Núcleo de Tecnologia.

Parágrafo Primeiro: A unidade fiscalizadora encaminhará as ocorrências e informará a gravidade das infrações ao Serviço de Orçamento e Finanças para o processamento das penalidades.

Parágrafo Segundo: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do CONTRATANTE poderá suspender qualquer fornecimento no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos e patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos fornecimentos, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela CONTRATADA, das normas vigentes e demais disposições do presente Contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste Contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001322-26.2012.5.14.0000

fixadas neste Contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:

a) Multa moratória, conforme tabela abaixo. Após os prazos limite abaixo descritos, sem motivo justificado, este Contrato poderá, a critério do CONTRATANTE, ser rescindido, o Registro de Preço poderá ser cancelado e aplicada cumulativamente a multa prevista na alínea "b";

Descrição do Descumprimento	Penalidade
Atraso no tempo máximo para entrega dos produtos ativados	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da nota de empenho relativa a cada pedido realizado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.
Atraso no tempo máximo para reparo ou substituição	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário de cada equipamento, por dia de atraso, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) deste valor, sendo que o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além das demais penalidades previstas;

b) Multa rescisória de até 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho relativa a cada pedido realizado, a que ficará obrigada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, conforme teor do inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93, além da anulação do saldo de empenho;

c) A CONTRATADA convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001322-26.2012.5.14.0000

Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União, poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa.

Parágrafo Segundo: As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a CONTRATADA tenha direito.

Parágrafo Terceiro: Caso inexistentes pagamentos, a CONTRATADA deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante de pagamento ao CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Quarto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Ocorrendo a rescisão de que trata o *caput* desta Cláusula, não caberá à CONTRATADA qualquer indenização, salvo se motivada pelas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, sendo-lhe devido apenas o pagamento relativo ao material realmente entregue.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001322-26.2012.5.14.0000

desde que aprovado pelo CONTRATANTE, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das penalidades previstas, bem como da rescisão unilateral deste Contrato por ato do CONTRATANTE, caberá recurso, sem caráter suspensivo, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE ou por mútuo consentimento das partes, caracterizadas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Qualquer termo aditivo ao presente Contrato só será feito durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.126.0571.5093.0001, elemento de despesa 33.90-30 e 4.4.9.0.52, notas de empenho 2012NE001345 e 2012NE001346, emitidas em 24.08.2012, respectivamente - Material de Processamento de dados e Equipamentos de Processamento de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O presente Contrato, que será registrado e arquivado pelo CONTRATANTE, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001322-26.2012.5.14.0000

conforme o *caput* do art. 60 e parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem a Seção Judiciária de Porto Velho da Justiça Federal, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo as partes contratantes, assinam o presente instrumento de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, de outubro de 2012.

Raimundo J.Z. da Costa
Diretor G. das Secretarias

TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

Marcelo Bellini Garcia

Marcelo Bellini Garcia
Diretor de Marketing e Vendas



Paolo Vilasco

Paolo Vilasco
Diretor Geral



MORPHO CARDS DO BRASIL S/A





RETIFICAÇÃO

No Extrato de Inexigibilidade de Licitação, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página 207, Nº 211, de 31.10.2012, onde se lê: Despesa com o Contrato de Atualização de Licenças de Software Oracle e Suporte Técnico, leia-se: Despesa com a renovação de licenças dos produtos Oracle. Onde se lê: VALOR: R\$175.123,01 leia-se: R\$29.187,17 (vinte e nove mil, cento e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), onde se lê: caput da Lei da Lei nº 8.666/93, leia-se: inciso I da Lei nº 8.666/93, onde se lê: Reconhecimento e Ratificação: Em 30.10.2012, leia-se: Reconhecimento e Ratificação: Em 31.10.2012.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO TRT n.º MA-1107/2012. Contrato n.º 36/2012. OBJETO: Aquisição de solução de Cluster de Firewalls para rede JT PARTES: TRT 11.ª Região e DAMOVO DO BRASIL S/A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PE. n.º 26/2012-TST. Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993; Decretos n.º 3.931/2001, n.º 5.450/2005 e n.º 6.204/2007. VIGÊNCIA: Data da assinatura até recebimento definitivo. VALOR: R\$210.929,98. Programa de Trabalho: 15101.0212603715093.0001; ED n.º 4490.32, 4490.39 e 3390.39. Notas de Empenho 2012NE000945, 2012NE000946 e 2012NE000947, emitidas em 11/10/12. DATA e ASSINATURAS: 7/11/12. Luiz Fernando Simões de Araújo, Ordenador da Despesa-TRT11 e Antenor Pagnione Junior e Edson Alves Mentel, Contratada.

12ª REGIÃO
SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PRE 9740/2012. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Bios - Pesquisa, Avaliação e Desenvolvimento Humano no Trabalho Ltda. ME. Objeto: ministrar curso de reciclagem anual dos agentes de segurança do Tribunal. Programa de Trabalho: 02.128.0571.4091.0001 - Capacitação de Recurso Humanos. Natureza da Despesa: 3390.39 - 48 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Valor: R\$ 50.000,00. Vigência: o prazo de vigência será de 6 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 31-10-2012. Pelo TRT: Luis Frederico Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa Substituto. Pela Contratada: Rita de Cássia de Almeida, Diretora.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: PR 14552/2010. PREGÃO. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e Reunidas Turismo S/A. Objeto: Promover a inclusão de serviços de transporte rodoviário de cargas para o novo FT de Florianópolis e prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, no período compreendido entre 26-01-2013 à 25-01-2014. Data da assinatura: 06-11-2012. Pelo TRT: Neiza Maria Hawerth Wiggers, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Rui Cararnori, Diretor Financeiro.

Processo: PRE 6913/2012. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Teletec Networks Ltda. Objeto: Acrescentar equipamentos ao contrato original firmado em 14-09-2012. Valor: R\$ 87.137,28. Data da assinatura: 07-11-2012. Pelo Contratante: Neiza Maria Hawerth Wiggers, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Glauco Brites Ramos, Diretor-Presidente.

13ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2012

Processo TRT nº 13.131/2012. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: Persianas Harmony Comércio e Indústria Ltda. - EPP. Objeto: Execução dos serviços de fornecimento e instalação de persianas, tipo painel, no Edifício Sede e no Fórum Trabalhista da cidade de Campina Grande deste Tribunal. Natureza de Despesa: 449052-51. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001. Nota de empenho: 2012NE000532. Valor total do Contrato: R\$ 173.844,72 (cento e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Vigência: Da data de assinatura até o recebimento definitivo dos serviços. Prazo para execução: 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. Data da assinatura: 07/11/2012. Assinam: Glauco da Silva Campos, Diretor-Geral, pelo Contratante, e José Luciano Oliveira Júnior, Sócio Administrador, pela Contratada.

14ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE ADESSÃO Nº 14/2012

PROCESSO Nº 0001322-26.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: MORPHO CARDS DO BRASIL S/A. Objeto: aquisição de Smart Cards. Token, leitores e gravadores de Smart Cards, todos com suporte técnico por 36 meses, de acordo com as exigências deste instrumento e demais disposições constantes no Pregão nº 064/2012 e em seus Anexos, na Ata de Registro de Preços nº 015/2012, bem como da proposta apresentada pela Contratada, documentos estes cujas disposições ficam fazendo parte integrante do

presente, independentemente de transcrição. Vigência: contada a partir da assinatura contratual e findará com o término do suporte técnico dos objetos. Assinado: 10/10/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.128.0571.5093.0001. Elemento de Despesa 33.90-30 e 4.4.90.52, notas de empenhos 2012NE001345 e 2012NE001346, correspondendo o valor total de R\$ 33.160,00 - conforme valores discriminado na tabela inserida neste contrato. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Srs. Marcelo Bellini Garcia e Paulo Vilasoa.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2012

PROCESSO Nº 0001417-56.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização de licença de softwares e suporte técnico dos produtos oracle, discriminados no quadro inserido neste contrato, que compõem a infraestrutura de banco de dados dos sistemas de informação instalados no DataCenter deste Tribunal. Vigência: 12 meses contada a partir de 19/11/2012. Assinado: 30/10/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.126.0571.2C73.0001. Elemento de Despesa 33.90.39, nota de empenho 2012NE001470, correspondendo o valor total anual de R\$ 153.172,03. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Adalberto Borges Brito.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0001587-28.2012.5.14.0000. Objeto: adesão a Ata de Registro de Preços. PE n.º 090/2011 oriunda do Pregão Eletrônico nº 090/2011, realizado pelo Tribunal Superior do Trabalho/TST, atinente a aquisição de seis televisores LCD de 42" de R\$ 1.280,00 cada, perfazendo a monta total de R\$ 7.680,00. Fornecedor: MICROSENS LTDA. Fundamento legal: art. 8º do Decreto 3.931/2001, c/c art. 6º, inciso I, alínea "a", da Portaria GP nº 99/2011.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADESSÃO Nº 14/2012. PROCESSO Nº 0001322-26.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: MORPHO DO BRASIL S/A. Objeto: as partes, por este instrumento e na melhor forma de direito, decidem alterar a denominação social da MORPHO CARDS DO BRASIL S/A para MORPHO DO BRASIL S/A, no preâmbulo do contrato. Assinado: 18/10/12. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias, e de outro, Srs. Marcelo Bellini Garcia e Paulo Vilasoa.

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2012.

PROCESSO Nº 0000592-15.2012.5.14.0000. Fornecedor: LUGUIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: a exclusão do item 4 da Ata de Registro de Preços n.º 27/12, mantendo-se os demais itens, nos termos do § 3º, inciso I, do art. 12 de Decreto Federal 3.931/2001.

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2010. PROCESSO Nº 2090.2011.000.14.00-8. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. Objeto: prorrogação da vigência e a fixação de gasto referente a prestação de serviços de telefonia de terminais convencionais não-residenciais e também terminais digitais padrão E1 RD2 DDR, com tráfego telefônico local fixo-fixo e fixo-móvel, nas cidades de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC. Vigência: 12/11/12 a 11/11/13. Assinado: 18/10/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001. Natureza da Despesa 3390.39.58, perfazendo o valor estimativo de R\$ 90.000,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias, e de outro, Srs. João Euzébio Bezerra Neto e Guilherme da Penha Macedo Junior.

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2009. PROCESSO Nº 01893.2008.000.14.00-0. Locatário: TRT-14ª REGIÃO. Locador: Sr. ADMIR JACOME FERREIRA. Objeto: prorrogação da vigência, a fixação de gasto, bem como a aplicação do reajuste com base no INPC/IBGE, em cumprimento a cláusula quinta deste contrato, referente a locação do imóvel onde funciona a Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC. Vigência: 8/10/12 a 7/10/13. Assinado: 8/10/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001. Natureza da Despesa 3390.36.15, perfazendo o valor anual de R\$ 18.000,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias, e de outro, Sr. Admir Jacome Ferreira.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2012

PROCESSO Nº 0001075-45.2012.5.14.0000. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva na central de ar-condicionado, instalado no edifício sede deste Tribunal. Sagrando-se vencedor o único lote a empresa: TEKIO'S ENGENHARIA LTDA, no valor mensal de R\$ 7.439,98. Amparo legal: art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, c/c art. 6º, inciso II, da Portaria GP 99/2011, em conformidade com a ata da sessão de fls. 217/219.

Porto Velho, 7 de novembro de 2012.
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral

AVISO DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0000816-50.2012.5.14.0000. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata de Registro de Preços Nº 36/2012, correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 63/2012, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refrigerador, frigobar, fogão e botija de gás, para atender às necessidades deste Tribunal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e preços relacionados na respectiva ata. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Assinada: 5/11/2012. Fornecedor: GTA - COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME, correspondendo o valor total unitário do lote 1 por R\$ 2.098,00. As especificações dos itens e respectivos valores estão disponíveis no site: www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho, 5 de novembro de 2012
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral

15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERALAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Reedição

Processo de Compra Nº 176/2012. OBJETO: Aquisição de 74 (setenta e quatro) cadeiras escolares fixas, com braços, prancheta escamoteável, porta livros na parte inferior do assento, revestimento em tecido de lã, na cor preta, destinadas à Sala de Cursos da Diretoria de Pessoal deste E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 26/11/2012, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/11/2012, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Assessoria de Licitações do E. TRT, das 12 às 18 horas, telefone 19-3231-9500, ramal 2580, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 7 de novembro de 2012.
RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO
Pregeiteiro

17ª REGIÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo TRT-MA-1271/11 - Espécie: 3º Aditivo ao Termo de Contrato TRT 17.ª Região n.º 20/2012. Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Pay Less Viagens e Turismo Ltda. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por doze meses e alteração do encargo financeiro para remuneração do agenciamento de passagens aéreas. Vigência: a partir de 1º/10/2012. Licitação: Pregão Eletrônico n.º 31/2011. Preço: Tarifas praticadas pelas empresas aéreas, mais taxa de agenciamento, menos redução contratual de 4,35%, mais taxa de embarque; Dotação orçamentária: 02061057142560001 - 3390393; Data e assinaturas: 03/10/12 - Desembargadora Claudia Cardoso de Souza, pela Contratante, e José Roberto Monteiro da Silva Pedro, pela Contratada.

Processo TRT-MA-0270/11 - Espécie: 8º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 20/2012. Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda, CNPJ-00.475.251/0001-22. Objeto: definição do custo mensal de administração do contrato de serviços de escavação decorrente de inconsistências nos projetos; Custo mensal: R\$ 285.438,35; Dotação orçamentária: 02.122.0571.1851.0101 - 000722 - 449051, prevista no PPA 2008/2011; Licitação: concorrência n.º 1/2009; Data e assinaturas: 05/10/12 - Desembargadora Claudia Cardoso de Souza, pela Contratante, e Fernando Pfeiffer Gutierrez, pela Contratada.

Processo TRT-MA-0147/12 - Espécie: 9º Aditivo ao Termo de Contrato, TRT/17.ª Região n.º 20/2010. Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda, CNPJ-00.475.251/0001-22. Objeto: autorização para utilização de caminhões de transporte com capacidade de 10m3 para transporte e descarga da escavação do terreno da obra do Ed. Sede do TRT/17; Fundamento legal: art. 65, I, "a" da Lei 8.666/93; Valor: sem alteração da planilha de custos; Licitação: concorrência n.º 1/2009; Data e assinaturas: 05/10/12 - Desembargadora Claudia Cardoso de Souza, pela Contratante (formalização unilateral).

Processo TRT-MA - Espécie: Termo de Compromisso celebrado entre o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 17.ª Região, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região e pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 17.ª Região; Objeto: participação do MP/PT/17 no Programa Trabalho, Justiça e Cidadania-TJC; Vigência: de 18/10/2012 a 17/06/2015; Dotação orçamentária: sem ônus; Data e assinaturas: 18/10/12 - Ana Lúcia Coelho de Lima, pela PRT 17.ª Região, Desembargadora Claudia Cardoso de Souza, pelo TRT 17.ª Região, e Wellington do Nascimento Andrade, pela AMATRA.

Processo TRT-MA-0093/09 - Espécie: 3º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 22/09; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Embritel - Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.; Objeto: prorrogação da vigência do contrato por doze meses, até 31/12/2013 e reajustamento do preço pelo ISV/ANATEL; Licitação: Pregão n.º 24/09; Dotação orçamentária: 02061057142560001 - 3390393; Data e

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 14/2012

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. n.º 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso n.º 600 Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Diretor Geral das Secretarias, Raimundo José Zacarias da Costa, em face da classificação em primeiro lugar das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 015/2012, firma o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 14/2012, com a empresa abaixo relacionada:

MORPHO CARDS DO BRASIL S.A., atual denominação de **MORPHO DO BRASIL S.A.**, CNPJ nº 02.997.156/0001-14, com sede situada à Avenida Paulista, nº 1079, 16º andar, CEP: 01311-200, São Paulo - SP, representada por seu Diretor Geral, **PAOLO VILLASCO**, CPF/MF nº 215.280.088-55 e por seu Diretor de Marketing e Vendas, **MARCELO BELLINI GARCIA**, CPF/MF 165.079.708-75.

CONSIDERANDO que:

- I. Conforme deliberado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 21 de junho de 2012, a denominação social da **MORPHO CARDS DO BRASIL S.A** foi alterada para **MORPHO DO BRASIL S.A**;
- II. A **MORPHO** e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO** pretendem manter as relações contratuais outrora firmadas;

Resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 14/2012 ("Aditivo"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que as Partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

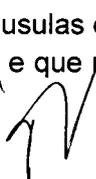
1. DO OBJETO

- 1.1. As Partes, por este Instrumento e na melhor forma de direito, decidem alterar a denominação social da **MORPHO CARDS DO BRASIL S.A.** para **MORPHO DO BRASIL S.A.** no preâmbulo do Contrato, que passará a ter a seguinte e nova redação:

"MORPHO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 02.997.156/0001-14, com sede situada à Avenida Paulista, nº1079, 16º andar, CEP: 01311-200, São Paulo - SP, representada por seu Diretor Geral, PAOLO VILLASCO, CPF/MF nº215.280.088-55 e por seu Diretor de Marketing e Vendas, MARCELO BELLINI GARCIA, CPF/MF165.079.708-75."

2. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

- 2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não forem conflitantes com o presente Aditamento e que não tiverem sido alcançadas e/ou modificadas.

ov   





2.2. O presente Instrumento é firmado sob a condição expressa de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando as Partes contratantes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As Partes abrem mão de todas e quaisquer formalidades de aditamento porventura previstas no Contrato objeto deste Instrumento.

3.2. Se alguma das disposições for considerada nula, não acarretará a nulidade do Contrato como um todo, acarretará, apenas, a nulidade, parcial ou integral, da Cláusula onde se inserira a nulidade.

3.3. O presente Aditamento representa todo o entendimento havido entre as Partes sobre o ora exposto, sobrepondo-se a todo e qualquer ajuste anterior.

3.4. Para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente Aditamento, fica eleito o mesmo Foro que rege o Contrato, ou seja, o da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, estando as Partes justas e contratadas, assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo presenciam.

São Paulo, de outubro de 2012.

Raimundo J. Z. da Costa
Diretor G. das Secretarias

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor Geral das Secretarias
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Marcelo Bellini Garcia

MARCELO BELLINI GARCIA
Diretor de Marketing e Vendas
Morpho do Brasil S/A

3º C. César

Paolo Villasco

PAOLO VILLASCO
Diretor Geral
Morpho do Brasil S/A

3º C. César

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:





RETIFICAÇÃO

No Extrato de Inexigibilidade de Licitação, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página 207, Nº 211, de 31.10.2012, onde se lê: Despesa com o Contrato de Atualização de Licenças de Software Oracle e Suporte Técnico, leia-se: Despesa com a renovação de licenças dos produtos Oracle. Onde se lê: VALOR: R\$175.123,01 leia-se: R\$29.187,17 (vinte e nove mil, cento e oitenta e sete reais e dezesseis centavos); onde se lê: Caput da Lei da Lei nº 8.666/93, leia-se: inciso I da Lei nº 8.666/93, onde se lê: Reconhecimento e Ratificação: Em 30.10.2012, leia-se: Reconhecimento e Ratificação: Em 31.10.2012.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO TRT n.º MA-1107/2012. Contrato n.º 36/2012. OBJETO: Aquisição de solução de Cluster de Firewalls para rede JT PARTES: TRT 11.º Região e DAMOVO DO BRASIL S/A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PE n.º 26/2012-TST, Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993; Decretos n.º 3.931/2001, n.º 5.450/2005 e n.º 6.204/2007. VIGÊNCIA: Data da assinatura até recebimento definitivo, VALOR: R\$210.929,98. Programa de Trabalho: 15101.0212605715093.0001; ED n.º 4490.52, 4490.39 e 3390.39. Notas de Empenho 2012NE000945, 2012NE000946 e 2012NE000947, emitidas em 11/10/12. DATA e ASSINATURAS: 7/11/12; Luiz Fernando Simões de Araújo, Ordenador da Despesa-TRT11 e Antenor Pagliione Junior e Edson Alves Menini, Contratada.

12ª REGIÃO SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PRE 9740/2012. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Bios - Pesquisa, Avaliação e Desenvolvimento Humano no Trabalho Ltda. ME. Objeto: ministrar curso de reciclagem anual dos agentes de segurança do Tribunal. Programa de Trabalho: 02.128.0571.4091.0001 - Capacitação de Recurso Humanos, Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Valor: R\$ 50.000,00. Vigência: o prazo de vigência será de 6 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 31/10/2012. Pelo TRT: Luis Frederico Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa Substituto. Pela Contratada: Rita de Cassia de Almeida, Diretora.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: PR 14552/2010. PREGÃO. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Reunidas Turismo S/A. Objeto: Promover a inclusão de serviços de transporte rodoviário de cargas para o novo FT de Florianópolis e prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, no período compreendido entre 26-01-2013 a 25-01-2014. Data da assinatura: 06-11-2012. Pelo TRT: Neizia Maria Hawerth Wiggers, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Rui Caramori, Diretor Financeiro.

Processo: PRE 6913/2012. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Teltec Networks Ltda. Objeto: Acrescentar equipamentos ao contrato original firmado em 14-09-2012. Valor: R\$ 87.137,28. Data da assinatura: 07-11-2012. Pelo TRT: Neizia Maria Hawerth Wiggers, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Glaucio Brites Ramos, Diretor-Presidente.

13ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2012

Processo TRT nº 13.131/2012. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: Persianas Harmony Comércio e Indústria Ltda. - EPP. Objeto: Execução dos serviços de fornecimento e instalação de persianas, tipo painel, no Edifício Sede e no Fórum Trabalhista da cidade de Campina Grande deste Tribunal. Natureza da Despesa: 449052-51. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001. Nota de empenho: 2012NE000552. Valor total do Contrato: R\$ 173.844,72 (cento e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Vigência: Da data de assinatura até o recebimento definitivo dos serviços. Prazo para execução: 60 (sessenta) dias após a recebimento da Ordem de Serviço. Data da assinatura: 07/11/2012. Assinam: Glaucio da Silva Campos, Diretor Geral, pelo Contratante, e José Luctano Oliveira Junior, Sócio Administrador, pela Contratada.

14ª REGIÃO TRIBUNAL PLENO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE ADESAO Nº 14/2012

PROCESSO Nº 0001322-26.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: MORPHO CARDS DO BRASIL S/A. Objeto: aquisição de Smart Cards, Token, leitores e gravadores de Smart Cards, todos com suporte técnico por 36 meses, de acordo com as exigências deste instrumento e demais disposições constantes no Pregão nº 064/2012 e em seus Anexos, na Ata de Registro de Preços nº 015/2012, bem como da proposta apresentada pela Contratada, documentos estes cujas disposições ficam fazendo parte integrante do

presente, independentemente de transcrição. Vigência: contada a partir da assinatura contratual e findará com término do suporte técnico dos objetos. Assinado: 10/10/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.126.0571.5093.0001. Elemento de Despesa 33.90-30 e 4.4.9.0.52, notas de empenhos 2012NE001345 e 2012NE001346, correspondendo o valor total de R\$ 33.160,00 e conforme valores discriminados na tabela inserida neste contrato. Assinaturas: Raimundo José Zacarias, da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Srs. Marcelo Bellini Garcia e Paulo Vilasco.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2012

PROCESSO Nº 0001417-56.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização de licença de softwares e suporte técnico dos produtos oracle, discriminados no quadro inserido neste contrato, que compõem a infraestrutura de banco de dados dos sistemas de informação instalados no DataCenter deste Tribunal. Vigência: 12 meses contada a partir de 19/11/2012. Assinado: 30/10/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.126.0571.2C73.0001. Elemento de Despesa 33.90.39, nota de empenho 2012NE001470, correspondendo o valor total anual de R\$ 153.172,03. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Adalberto Borges Brito.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0001587-28.2012.5.14.0000. Objeto: adesão a Ata de Registro de Preços. PE n.º 090/2011 oriunda do Pregão Eletrônico nº 090/2011, realizado pelo Tribunal Superior do Trabalho/TST, atinente a aquisição de seis televisores LCD de 42" de R\$ 1.280,00 cada, perfazendo a ponta total de R\$ 7.680,00. Fornecedor: MICROSENS LTDA. Fundamento legal: art. 8º do Decreto 3.931/2001, c/c art. 6º, inciso I, alínea "a", da Portaria GP nº 99/2011.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADESAO Nº 14/2012. PROCESSO Nº 0001322-26.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: MORPHO DO BRASIL S/A. Objeto: as partes, por este instrumento e na melhor forma de direito, decidem alterar a denominação social da MORPHO CARDS DO BRASIL S/A para MORPHO DO BRASIL S/A, no preâmbulo do contrato. Assinado: 18/10/12. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias, e de outro, Srs. Marcelo Bellini Garcia e Paulo Vilasco.

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2012. PROCESSO Nº 0000582-15.2012.5.14.0000. Fornecedor: LUGUI-MAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: a exclusão do item 4 da Ata de Registro de Preços n.º 27/12, mantendo-se os demais itens, nos termos do § 3º, inciso I, do art. 12 de Decreto Federal 3.931/2001.

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2010. PROCESSO Nº 2090.2011.000.14.00-8. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. Objeto: prorrogação da vigência e a fixação de gasto referente a prestação de serviços de telefonia de terminais convencionais não residenciais e também terminais digitais padrão EI RD2 DDR, com tráfego telefônico local fixo-fixo e fixo-móvel, nas cidades de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC. Vigência: 12/11/12 a 11/11/13. Assinado: 18/10/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001. Natureza da Despesa 3390.39.58, perfazendo o valor estimativo de R\$ 90.000,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias, e de outro, Srs. João Euzébio Bezerra Neto e Guilherme da Penha Macedo Junior.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2012

PROCESSO Nº 0001075-45.2012.5.14.0000. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva na central de ar-condicionado, instalado no edifício sede deste Tribunal. Sagrando-se vencedor o único lote e empresa: TEKIO'S ENGENHARIA LTDA, no valor mensal de R\$ 7.439,98. Amparo legal: art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, c/c art. 6º, inciso II, da Portaria GP 99/2011, em conformidade com a ata da sessão de fls. 217/219.

Porto Velho, 7 de novembro de 2012.
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral

AVISO DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0000816-50.2012.5.14.0000. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata de Registro de Preços Nº 36/2012, correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 63/2012, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refrigerador, frigobar, fogão e botija de gás, para atender às necessidades deste Tribunal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e preços relacionados na respectiva ata. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Assinada: 5/11/2012. Fornecedor: GTA - COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME, correspondendo o valor total unitário do lote 1 por R\$ 2.098,00. As especificações dos itens e respectivos valores estão disponíveis no site: www.licitacoes-e.com.br

Porto Velho, 5 de novembro de 2012
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral

15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo de Compra Nº 176/2012. OBJETO: Aquisição de 74 (setenta e quatro) cadeiras escolares fixas, com braços, prancheta escamoteável, porta livros na parte inferior do assento, revestimento em tecido de lã, na cor preta, destinadas à Sala de Cursos da Diretoria de Pessoal deste E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 26/11/2012, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/11/2012, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Assessoria de Licitações do E. TRT, das 12 às 18 horas, telefone 19-3231-9500, ramal 2580, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 7 de novembro de 2012.
RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO
Pregoeiro

17ª REGIÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo TRT-MA-1271/11 - Espécie: 3º Aditivo ao Termo de Contrato TRT 17ª Região n.º 02/2012. Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Pay Less Viagens e Turismo Ltda.; Objeto: prorrogação da vigência do contrato por doze meses e alteração do encargo financeiro para remuneração do agenciamento de passagens aéreas; Vigência: a partir de 1º/10/2012; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 31/2011; Preço: Tarifas praticadas pelas empresas aéreas, mais taxa de agenciamento, menos redução contratual de 4,35%, mais taxas de embarque; Dotação orçamentária: 02061057142560001 - 339033; Data e assinaturas: 03/10/12 - Desembargadora Claudia Cardoso de Souza, pela Contratante, e José Roberto Monteiro da Silva Pedro, pela Contratada.

Processo TRT-MA-0270/11 - Espécie: 8º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 20/2010. Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda. CNPJ: 00.475.251/0001-22; Objeto: definição do custo mensal de administração do canteiro da obra do Ed. Sede do TRT17, em razão da paralização dos serviços de escavação decorrente de inconsistências nos projetos; Custo mensal: R\$ 285.438,35. Dotação orçamentária: 02.122.0571.1851.0101 - 000722 - 449051, prevista no PPA 2008/2011; Licitação: concorrência n.º 1/2009; Data e assinaturas: 05/10/12 - Desembargadora Claudia Cardoso de Souza, pela Contratante, e Fernando Plesier Cutierrez, pela Contratada.

Processo TRT-MA-0147/12 - Espécie: 9º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 20/2010. Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda. CNPJ: 00.475.251/0001-22; Objeto: autorização para utilização de caminhões de transporte com capacidade de 10m3 para transporte e descarga da escavação do terreno da obra do Ed. Sede do TRT17; Fundamento legal: art. 65, I, "a" da Lei 8666/93; Valor: sem alteração das planilhas de custos; Licitação: concorrência n.º 1/2009; Data e assinaturas: 05/10/12 - Desembargadora Claudia Cardoso de Souza, pela Contratante (formalização unilateral).

Processo TRT-MA - Espécie: Termo de Compromisso celebrado entre o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região e pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 17ª Região; Objeto: participação do MPT/PR17 no Programa Trabalho, Justiça e Cidadania-TJC; Vigência: de 18/10/2012 a 17/06/2015; Dotação orçamentária: sem ônus; Data e assinaturas: 18/10/12 - Ana Lúcia Coelho de Lima, pela PRT 17ª Região, Desembargadora Claudia Cardoso de Souza, pelo TRT 17ª Região, e Wellington do Nascimento Andrade, pela AMAIRA.

Processo TRT-MA-0093/09 - Espécie: 3º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 22/09. Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.; Objeto: prorrogação da vigência do contrato por doze meses, até 31/12/2013 e reajustamento do preço pelo IST/ANATEL; Licitação: Pregão n.º 24/09; Dotação orçamentária: 02061057142560001 - 339033; Data e